

75
A

PRIMEIRA ADENDA AO CPP Bloco 12 ZEE

2016



ANP-STP

NACIONALIDADE
PETROLEO DE
S. TOME E PRINCIPE



**PRIMEIRA ADENDA AO
CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO**

ENTRE

A REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

REPRESENTADA PELA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

EQUATOR EXPLORATION STP BLOCK 12 LIMITED

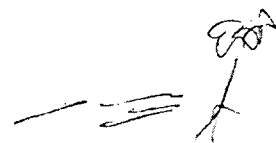
e

KOSMOS ENERGY SAO TOME AND PRINCIPE

PARA O

BLOCO 12

Adenda celebrada no dia 31 de Março de 2016

A handwritten signature or mark consisting of a vertical line with a horizontal line at the top and a small loop at the bottom.

ESTA PRIMEIRA ADENDA AO CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO
é celebrada na data de 31 de Março de 2016 entre:

(1) A REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE (o “Estado”) representada pela Agência Nacional do Petróleo de São Tomé e Príncipe, (“ANP-STP”);

(2) EQUATOR EXPLORATION STP BLOCK 12 LIMITED, uma sociedade constituída ao abrigo das leis da Comunidade das Bahamas, cuja sede social se localiza em Lyford Manor (West Bldg), Western Road, Lyford Cay, P.O. Box CB – 13007, Nassau, Bahamas, com a sucursal registada em São Tomé e Príncipe no *Guiché Único* sob o nº 5541/2016 localizada na Avenida da Independência, nº 392, São Tomé, de ora em diante designada “Equator”;

E

(3) KOSMOS ENERGY SAO TOME AND PRINCIPE, uma sociedade constituída sob as leis das Ilhas Caimão, registada no Registo Comercial das Ilhas Caimão sob o nº. WT-301785, com sede social em 4th Floor, Century Yard, Cricket Square, Hutchins Drive, Elgin Avenue, George Town, Grand Cayman KY1-1209, Ilhas Caimão, com a sucursal registada em São Tomé e Príncipe no *Guiché Único* sob o nº 5492/2016 localizada na Rua Soldado Paulo Ferreira, Edifício Francisco Cabral, 1º Andar CP. 410 São Tomé, a seguir designada apenas por “Kosmos”.

CONSIDERANDOS

A. A ANP-STP e a Equator são partes no Contrato de Partilha de Produção assinado com o Estado em 19 de Fevereiro de 2016 e que produziu efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2016, doravante o “Contrato”, nos termos do qual a Equator obteve o direito exclusivo a realizar operações petrolíferas no Bloco 12, situado na Zona Económica Exclusiva de São Tomé e Príncipe;

B. Nos termos da cláusula 19ª do Contrato, a ANP-STP, a Equator e a Kosmos celebraram na data de 31 de Março de 2016, o Instrumento de Cessão, através do qual



(i) a Equator cedeu à Kosmos um interesse participativo de sessenta e cinco por cento (65%) no Contrato; (ii) a ANP-STP autorizou a cessão acima mencionada e (iii) a ANP-STP renunciou ao exercício de quaisquer direitos de preferência que detém nos termos do Contrato ou da Lei aplicável relativamente à transação contemplada pelo Instrumento de Cessão. Consequentemente, as participações detidas pelas partes no Contrato passarão a ser as seguintes a partir dessa data:

ANP-STP – doze e meio por cento (12,5%);

Kosmos – sessenta e cinco por cento (65%);

Equator – vinte e dois e meio por cento (22,5%).

C. A ANP-STP, a Equator e a Kosmos, de ora em diante coletivamente designadas como as “**Partes**”, por este meio celebram esta Primeira Adenda ao Contrato (a “**Adenda**”).

NESTES TERMOS, as Partes acordam que:

1. Em consequência da cessão referida no parágrafo B supra, as Partes acordam em alterar o Contrato com efeitos a partir da data de celebração do Instrumento de Cessão referida no parágrafo B supra e, a partir dessa data, todas as referências no Contrato ao Contratante (tal como definidas no Contrato) entender-se-ão como sendo efectuadas também à Kosmos, na medida do seu interesse participativo no Contrato.

2. Todas as referências no Contrato à Parte ou às Partes incluirão, conforme seja aplicável, a Kosmos.

3. A partir da data de celebração do Instrumento de Cessão referido no considerando B, a minuta de Garantia da Sociedade-Mãe a que corresponde o Anexo 6 ao Contrato é, por este meio, substituída pela minuta de Garantia da Sociedade-Mãe a que corresponde o Anexo a esta Adenda. A Equator e a Kosmos submeterão as respectivas Garantias da Sociedade-Mãe de acordo com a minuta que constitui o Anexo a esta Adenda.

Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature appears to be 'E. S. T.' and the initials are 'E. S. T.'.

4. Em consequência desta Adenda, a partir da data de celebração do Instrumento de Cessão referido no considerando B, as Partes acordam, nos termos e para os efeitos das cláusulas 27.4 e 32.1 do Contrato, que as cláusulas seguintes do Contrato passam a ter a seguinte redação:

4.1. A Cláusula 28.1

“28.1. A KOSMOS ENERGY SAO TOME E PRINCIPE é por este meio designado como o Operador ao abrigo deste Contrato para executar todas as Operações Petrolíferas na Área de Contrato, para e por conta do Contratante, em conformidade e de acordo com o presente Contrato e a Lei-Quadro das Operações Petrolíferas.”

4.2. A Cláusula 30

“30.1 Qualquer notificação ou outra comunicação que deva ser entregue por uma Parte à outra deverá ser escrita (em português e em inglês) e considerar-se-á devidamente entregue se for entregue pessoalmente em mãos, por serviço de entrega expresso ou por fax, nos seguintes endereços:

Agência Nacional do Petróleo (ANP-STP)

Avenida das Nações Unidas, 225

C.P.1048

São Tome, São Tomé e Príncipe

À Atenção de: Diretor Executivo

Fax: +239-2226937 Tel: +239-2243350

E-mail: anp_geral@cstome.net

EQUATOR EXPLORATION STP BLOCK 12 LIMITED

Endereço: Praia Lagarto, Agua Grande, São Tomé, São Tomé e Príncipe

Tel: +239-222 4387

Nome: Managing Director/CEO

*Endereço: 8th Floor, 2 Ajose Adeogun Street, Victoria Island, Lagos,
Nigeria*

E-mail: eezstp@oandoenergyresources.com

Cc: dadebiyi@oandoenergyresources.com

Tel: +234 1 270 2400

Nome: Philip Dimmock

Endereço: 1st Floor, 50 Curzon Street, London, W1J 7UW, United Kingdom

E-mail: pdimmock@oandoenergyresources.com

Tel: +44 207 297 4280

KOSMOS ENERGY SAO TOME AND PRINCIPE

4th Floor, Century Yard, Cricket Square,

Hutchins Drive, Elgin Avenue,

George Town, Grand Cayman KY1-1209, Cayman Islands

À Atenção de: Diretor da Concessão ("License Manager")

Fax: +1 214 445 9705

Tel: +1 214 445 9600

E-mail: SaoTomeLicenseManager@KosmosEnergy.com

Cc: E-mail: KosmosGeneralCounsel@KosmosEnergy.com "

5. Todas as restantes disposições do Contrato que não foram expressamente modificadas por esta Adenda, permanecerão com pleno vigor e efeito nos seus precisos termos originais.

6. Os termos iniciados por maiúsculas na presente Adenda e que aqui não estejam especificamente definidos deverão ter o mesmo significado que lhes é dado no Contrato.

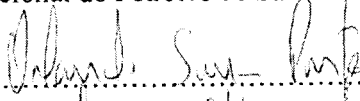
Assinado e celebrado em 31 de Março de 2016, em três originais, ficando cada Parte na posse de um deles.

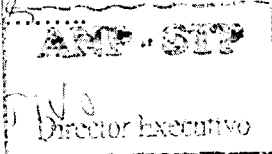
EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes fizeram com que esta Adenda fosse assinada na data supra indicada.

Handwritten signature and initials in black ink, consisting of a stylized name and the letter 'A'.

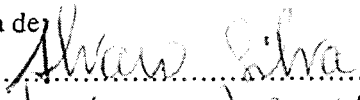
ASSINADO E ENTREGUE em nome e por conta do ESTADO representado pela

Agência Nacional do Petróleo de São Tomé e Príncipe

Assinatura: 
Data: 31 Março 2016
Designação: DIRECTOR EXECUTIVO

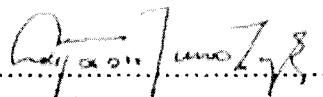


Na presença de:

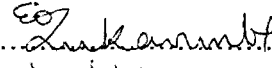
Assinatura: 
Data: 31 de Março de 2016
Designação: Director Jurídico e Económico

ASSINADO E ENTREGUE em nome e por conta EQUATOR EXPLORATION STP


BLOCK 12 LIMITED

Assinatura: 
Data: 31/3/16
Designação: DIRECTOR

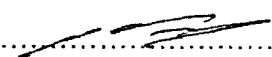
Na presença de:

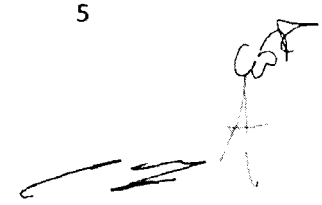
Assinatura: 
Data: 31/3/16
Designação: Legal Advisor

ASSINADO E ENTREGUE em nome e por conta KOSMOS ENERGY SAO TOME E PRINCIPE

Assinatura: 
Data: 31 Março 2016
Designação: Dir. Business Development (power of attorney)

Na presença de:

Assinatura: 
Data: 31 de Março de 2016
Designação: Advogado / Legal Advisor



ANEXO

ANEXO 6

MODELO DE GARANTIA DA SOCIEDADE-MÃE

ESTA GARANTIA é prestada neste dia [INSERIR DATA] de [INSERIR MÊS E ANO]

ENTRE:

- (1) [O GARANTE], uma sociedade constituída e existente ao abrigo das leis de [*inserir* JURISDIÇÃO], com a sua sede social em [INSERIR ENDEREÇO] (o “Garante”); e
- (2) A REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE (o “Estado”), representada, para fins desta Garantia, pela Agência Nacional do Petróleo.

CONSIDERANDO QUE o Garante é a sociedade mãe de [INSERIR NOME DA SOCIEDADE], sociedade constituída e existente ao abrigo das leis de [INSERIR JURISDIÇÃO], cuja sede social se localiza em [INSERIR ENDEREÇO] (a “Sociedade”);

CONSIDERANDO QUE a Sociedade celebrou um contrato de partilha de produção (o “Contrato”) com, entre outros, o Estado, referente à Área de Contrato;

CONSIDERANDO QUE o Estado deseja que a assinatura e cumprimento do Contrato pela Sociedade sejam garantidos pelo Garante e esta deseja prestar tal Garantia como um incentivo para o Estado celebrar o Contrato e como contrapartida pelos direitos e benefícios que revertem para a Sociedade nos seus termos do Contrato; e

CONSIDERANDO QUE o Garante reconhece entender e aceita assumir totalmente as obrigações contratuais da Sociedade nos termos do Contrato.

EM FACE DO EXPOSTO, é acordado o seguinte:

1. **Definições e Interpretação**

Todas as palavras e expressões em letra maiúscula incluídas nesta Garantia têm o mesmo significado que no Contrato, a menos que de outro modo seja aqui especificado.

2. **Âmbito desta Garantia**

O Garante, por este meio, garante ao Estado o pagamento tempestivo de todas e quaisquer dívidas e o cumprimento tempestivo de todas e quaisquer obrigações da Sociedade para com o Estado oriundas ou relativas ao Contrato, incluindo o

pagamento de quaisquer valores que devam ser pagos pela Sociedade ao Estado quando se tornarem vencidos e forem pagáveis, desde que as obrigações do Garante perante o Estado nos termos deste instrumento não excedam a menor das seguintes:

- a) as responsabilidades da Sociedade perante o Estado;
- b) A parte proporcional do Garante, baseada na proporção do interesse participativo detido pela Sociedade no Contrato, da quantia de US \$10.000.000 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos) durante o Período de Pesquisa, com as prorrogações de que seja objecto nos termos do Contrato, mas sujeito à cláusula 2(c) infra; e
- c) A parte proporcional do Garante, baseada na proporção do interesse participativo detido pela Sociedade no Contrato, da quantia de US \$250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos) durante o Período de Produção.

3. **Dispensa de Notificação, Acordo com Todas as Alterações**

O Garante, por este meio, dispensa a recepção de notificação de aceitação desta Garantia e da situação de endividamento da Sociedade em qualquer momento, e concorda expressamente com quaisquer prorrogações, renovações, alterações ou antecipações de vencimento de dívidas ao Estado segundo o Contrato ou qualquer dos seus termos, sem contudo se eximir de qualquer obrigação nos termos desta Garantia.

4. **Garantia Absoluta e Incondicional**

As obrigações do Garante constituirão uma garantia absoluta, incondicional e (excepto para as disposições do Artigo 2 supra) ilimitada de pagamento e cumprimento a ser prestada estritamente de acordo com os termos deste instrumento, e sem considerar as defesas que possam estar à disposição da Sociedade.

5. **Não Exoneração do Garante**

As obrigações do Garante, nos termos deste instrumento, não serão de forma alguma exoneradas nem de outro modo afectadas: pela libertação ou devolução, pela Sociedade, de qualquer bem dado em garantia ou de outra garantia que ela possa deter ou vir a adquirir para pagamento de qualquer obrigação aqui garantida; por qualquer mudança, troca ou alteração desse bem dado em garantia ou de outra garantia; pela prática ou omissão de qualquer acto nesse sentido contra a Sociedade ou contra o Garante; ou por quaisquer outras circunstâncias que possam de outro modo constituir uma causa de exoneração ou defesa de um garante nos termos da lei ou segundo as regras da equidade.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

6. **Não Exigência de Acto Anterior**

O Estado não será obrigado a reclamar o pagamento ou cumprimento contra a Sociedade ou qualquer outra Pessoa, nem a executar qualquer bem dado em garantia ou outra garantia que detenha ou a, por outro modo, praticar qualquer acto, antes de recorrer ao Garante nos termos deste instrumento.

7. **Direitos Cumulativos**

Todos os direitos, poderes e recursos do Estado nos termos deste instrumento serão cumulativos e não alternativos, e acrescerão aos direitos, poderes e recursos ao dispor do Estado ao abrigo da lei ou por qualquer outro título.

8. **Garantia Contínua**

Pretende-se que esta Garantia seja, e considerar-se-á que é, uma garantia contínua de pagamento e cumprimento, permanecendo plenamente em vigor e eficaz enquanto o Contrato e quaisquer alterações correspondentes permanecerem pendentes ou existir qualquer responsabilidade da Sociedade para com o Estado nos termos do Contrato.

9. **Notificação de Execução**

Em caso de incumprimento de qualquer das obrigações da Sociedade garantidas nos termos do presente instrumento, o Estado ou seu procurador devidamente autorizado poderá notificar por escrito o Garante, para a sua sede social em [INSERIR JURISDIÇÃO], do valor devido, e o Garante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, deverá efectuar ou fazer com que seja efectuado o pagamento do valor notificado, em dólares dos Estados Unidos, no banco ou noutro local em [insere jurisdição] conforme o Estado designar, sem qualquer compensação ou redução a esse pagamento por qualquer reivindicação que a sociedade-mãe ou a Sociedade possam ter na época ou vierem a ter então ou depois.

10. **Cessão**

O Garante não deve, de maneira alguma, efectuar ou determinar ou permitir que seja efectuada cessão ou transferência de qualquer das suas obrigações nos termos do presente instrumento sem o consentimento expresso por escrito do Estado.

11. **Sub-rogação**

Até que todas as dívidas aqui garantidas tenham sido integralmente pagas, o Garante não terá direitos de subrogação relativamente a qualquer garantia, bem dado em garantia ou outros direitos que possam ser detidos pelo Estado.

12. **Pagamento de Despesas**

O Garante deverá pagar ao Estado todos os custos e despesas razoáveis, incluindo honorários de advogado, incorridos pelo mesmo para cobrança ou

transacção de qualquer dívida da Sociedade aqui garantida, ou na execução do Contrato ou desta Garantia.

13. Lei Aplicável e Arbitragem

Esta Garantia reger-se-á e será interpretada de acordo com as leis do Estado.

Todos os litígios ou reivindicações emergentes ou relativos a esta Garantia serão dirimidos, a título definitivo, por arbitragem, de acordo com o procedimento previsto no Contrato. Contudo, se além da arbitragem aqui prevista, uma outra arbitragem também tiver sido instaurada ao abrigo do Contrato em relação às obrigações aqui garantidas, a arbitragem instaurada ao abrigo deste instrumento será consolidada na arbitragem instaurada nos termos do Contrato e o tribunal arbitral nomeado nos termos do presente instrumento será o mesmo tribunal arbitral nomeado segundo o Contrato. A arbitragem será conduzida nos idiomas inglês e português e a decisão será final e vinculativa para as partes.

14. Redução

Se, por qualquer motivo, qualquer disposição do presente instrumento for considerada ilegal, inexecutável ou inválida, a validade ou exequibilidade das restantes disposições não será afectada.

15. Confidencialidade

O Garante obriga-se a manter esta Garantia e o Contrato como confidenciais, e não divulgará, intencionalmente ou não, a qualquer terceiro, excepto na medida do exigido por lei, os termos e condições do presente instrumento ou do Contrato, sem o prévio consentimento escrito do Estado.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Garante e a Sociedade assinaram esta Garantia, aos [INSERIR DIA] de [INSERIR MÊS E ANO].

[GARANTE]

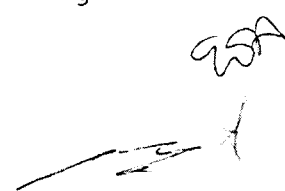
Por: _____

Cargo: _____

**REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
REPRESENTADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO DE SÃO
TOMÉ E PRÍNCIPE**

Por: _____

Cargo: _____



INGLÊS

**FIRST AMENDMENT TO THE
PRODUCTION SHARING CONTRACT**

BY AND AMONG

THE DEMOCRATIC REPUBLIC OF SAO TOME AND PRINCIPE

REPRESENTED BY THE

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

EQUATOR EXPLORATION STP BLOCK 12 LIMITED

AND

KOSMOS ENERGY SAO TOME AND PRINCIPE

FOR

BLOCK 12

Amendment Executed on the 31st day of March 2016



THIS FIRST AMENDMENT TO THE PRODUCTION SHARING CONTRACT

is entered into the 31st day of March 2016 among:

(1) **THE DEMOCRATIC REPUBLIC OF SAO TOME AND PRINCIPE** (the “State”) represented by the Agência Nacional do Petróleo de São Tomé e Príncipe, (“ANP-STP”);

(2) **EQUATOR EXPLORATION STP BLOCK 12 LIMITED**, a company existing under the laws of the Commonwealth of The Bahamas whose registered office is at Lyford Manor (West Bldg), Western Road, Lyford Cay, P. O. Box CB-13007, Nassau, The Bahamas with a branch registered in Sao Tome and Principe with the *Guiché Único* under nº 5541/2016 at Avenida da Independência nº 392, São Tomé, hereinafter referred to as “**Equator**”;

AND

(3) **KOSMOS ENERGY SAO TOME AND PRINCIPE**, a company existing under the laws of the Cayman Islands, registered in the Commercial Registry of the Cayman Islands with the number WT-301785, with registered offices in 4th Floor, Century Yard, Cricket Square, Hutchins Drive, Elgin Avenue, George Town, Grand Cayman KY1-1209, Cayman Islands with a branch registered in Sao Tome and Principe with the *Guiché Único* under nº 5492/2016 at Rua Soldado Paulo Ferreira, Edifício Francisco Cabral, 1º Andar CP. 410 São Tomé, hereinafter referred to as “**Kosmos**”.

WHEREAS:

A. ANP-STP and Equator are parties to the Production Sharing Contract, signed with the State on 19 February 2016 and made effective on 23 February 2016, (the “**Contract**”), in pursuance of which Equator has obtained the exclusive right to undertake petroleum operations in Block 12 within the Exclusive Economic Zone of Sao Tome and Principe;

B. Pursuant to article 19 of the Contract, ANP-STP, Equator and Kosmos executed on 31st day of March 2016, the Deed of Assignment by way of which (i) Equator

assigned to Kosmos a sixty-five percent (65%) participating interest in the Contract: (ii) ANP-STP duly authorized the above-mentioned assignment: (iii) ANP-STP waived any preferential rights it has under the Contract or under applicable Laws to pre-empt the transaction contemplated by the Deed of Assignment. Consequently the participating interests held by the Parties in the Contract shall be the following as of that date:

ANP-STP – twelve and a half per cent (12.5%);

KOSMOS – sixty-five per cent (65%);

EQUATOR – twenty two and a half per cent (22.5%).

C. ANP-STP, Equator and Kosmos (hereinafter collectively identified as the “Parties”) hereby execute this First Amendment to the Contract (the “Amendment”).

THEREFORE, the Parties agree as follows:

1. By virtue and as consequence of the assignment of the participation interest referred in recital B above, the Parties agree to amend the Contract, effective on the date of execution of the Deed of Assignment identified in recital B and, as of such date, all references in the Contract to the Contractor (as defined in the Contract) shall be understood as being made also to Kosmos to the extent of its participation in the Contract.
2. To the extent and where applicable, as of the same date, all references in the Contract to Party or Parties shall include Kosmos.
3. As of the date of execution of the Deed of Assignment identified in recital B, the form of Parental Guarantee provided in Schedule 6 of the Contract is hereby replaced with the form of Parental Guarantee provided in the Schedule to this Amendment. Equator and Kosmos shall submit their respective Parental Guarantees in the form provided in the Schedule this Amendment.
4. As a consequence of this Amendment, as of the date of execution of the Deed of Assignment identified in recital B, the Parties agree that, pursuant to clauses 27.4 and 32.1 of the Contract, the following clauses of the Contract are changed as follows:

4.1. Clause 28.1

"28.1. KOSMOS ENERGY SAO TOME E PRINCIPE is hereby designated as the Operator under this Contract to execute, for and on behalf of the Contractor, all Petroleum Operations in the Contract Area pursuant to and in accordance with this Contract and the Petroleum Law."

4.2. Clause 30

"30.1 Any notice or other communication required to be given by a Party to another shall be in writing (in Portuguese and in English) and shall be considered as duly delivered if given by hand delivery in person, by courier, by facsimile, or by electronic means of transmitting written communication, which provides written communication of receipt at the following addresses:

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP-STP)

*Address: Avenida das Nações Unidas, 225
C.P.1048
Sao Tome, Sao Tome and Principe*
Name: Executive Director
Fax: +239-2226937 Tel: +239-2243350
Email: anp_geral@cstome.net

EQUATOR EXPLORATION STP BLOCK 12 LIMITED

Address: Praia Lagarto, Agua Grande, Sao Tome, Sao Tome and Principe
Tel: +239-222 4387
Name: Managing Director/CEO
*Address: 8th Floor, 2 Ajose Adeogun Street, Victoria Island, Lagos,
Nigeria*

E-mail: eezstp@oandoenergyresources.com
Cc: dadebiyi@oandoenergyresources.com
Tel: +234 1 270 2400
Name: Philip Dimmock
Address: 1st Floor, 50 Curzon Street, London, W1J 7UW, United Kingdom
E-mail: pdimmock@oandoenergyresources.com
Tel: +44 207 297 4280

KOSMOS ENERGY SAO TOME AND PRINCIPE

4th Floor, Century Yard, Cricket Square,

Hutchins Drive, Elgin Avenue,

George Town, Grand Cayman KY1-1209, Cayman Islands

Attention: License Manager

Fax: +1 214 445 9705

Tel: +1 214 445 9600

Email: SaoTomeLicenseManager@KosmosEnergy.com

Cc: KosmosGeneralCounsel@KosmosEnergy.com "

5. All the remaining provisions of the Contract, which are not expressly modified by this Amendment, shall remain in full force and effect in their precise original terms.
6. Capitalized terms in this Amendment not specifically defined herein shall have the same meaning as defined in the Contract.

Signed and executed on 31st day of March 2016, in three originals, being each one of them held by each one of the Parties hereto.

IN WITNESS WHEREOF the Parties have caused this Amendment to be executed the date above written.

SIGNED AND DELIVERED for and on behalf of THE STATE represented by the Agência Nacional do Petróleo of Sao Tome and Principe

Signature: *Orlando Sousa*
Name: ORLANDO SOUSA *ANP - STP*
Designation: EXECUTIVE DIRECTOR

In the presence of:

Signature: *Alvaro Silva*
Name: Alvaro Silva
Designation: Legal and economic director

SIGNED AND DELIVERED for and on behalf of EQUATOR EXPLORATION STP BLOCK 12 LIMITED

Signature: *Paolo Duarte*
Name: PAOLO DUARTE
Designation: DIRECTOR


In the presence of:

Signature: *Efuntoni Akpeneye*
Name: Efuntoni Akpeneye
Designation: Legal Advisor

[Handwritten signature]



SIGNED AND DELIVERED for and on behalf of KOSMOS ENERGY SAO TOME
AND PRINCIPE

Signature: .....

Name: Scott Davis.....



Designation: Dir. Business Development (power of attorney)

In the presence of:

Signature: .....

Name: JOAO NUNO BARROCAS

Designation: LEGAL ADVISOR / AVOGADO



SCHEDULE

SCHEDULE 6

FORM OF PARENTAL COMPANY GUARANTEE

THIS GUARANTEE is made on this [INSERT DAY] of [INSERT MONTH AND YEAR]

BETWEEN:

- (1) **[THE GUARANTOR]**, a company organized and existing under the laws of *[insert JURISDICTION]*, and having its registered office at [INSERT ADDRESS] (the Guarantor); and
- (2) **THE DEMOCRATIC REPUBLIC OF SAO TOME AND PRINCIPE** (the "State"), represented for the purposes of this Guarantee by the National Petroleum Agency.

WHEREAS, the Guarantor is the parent entity of [INSERT NAME OF COMPANY] organized and existing under the laws of [INSERT JURISDICTION], and having its registered office at [INSERT ADDRESS] (the "**Company**");

WHEREAS, the Company has entered into a production sharing contract (the **Contract**) with, among others, the State in respect of the Contract Area;

WHEREAS, the State desires that the execution and performance of the Contract by the Company be guaranteed by the Guarantor and the Guarantor desires to furnish this Guarantee as an inducement to the State to enter into the Contract and in consideration of the rights and benefits inuring to the Company thereunder; and

WHEREAS, the Guarantor accepts that it fully understands and assumes the contractual obligations under the Contract of the Company.

NOW THEREFORE, it is hereby agreed as follows:

1. Definitions and Interpretation

All capitalized words and expressions in this Guarantee have the same meaning as in the Contract, unless otherwise specified to herein.

2. Scope of this Guarantee

The Guarantor hereby guarantees to the State the timely payment and performance of any and all indebtedness and obligations whatsoever of the Company to the State arising under or in relation to the Contract, including the payment of any amounts required to be paid by the Company to the

State when the same become due and payable; provided, however, that the liability of the Guarantor to the State hereunder shall not exceed the lesser of:

- (a) the liabilities of the Company to the State;
- (b) Guarantor's proportionate share based on the Company's participating interest in the Contract of Ten Million US Dollars (US\$10,000,000) during the Exploration Period, as may be extended in accordance with the Contract, but subject to 2(c) below; and
- (c) Guarantor's proportionate share based on the Company's participating interest in the Contract of Two-Hundred Fifty Million US Dollars (US\$250,000,000) during the Production Period.

3. Waiver of Notice, Agreement to All Modifications

The Guarantor hereby waives notice of the acceptance of this Guarantee and of the state of indebtedness of the Company at any time, and expressly agrees to any extensions, renewals, modifications or acceleration of sums due to the State under the Contract or any of the terms of the Contract, all without relieving the Guarantor of any liability under this Guarantee.

4. Absolute and Unconditional Guarantee

The obligations of the Guarantor shall be an absolute, unconditional and (except as provided in Article 2 above) unlimited guarantee of payment and performance to be performed strictly in accordance with the terms hereof, and without respect to such defenses as might be available to the Company.

5. No Discharge of Guarantor

The obligations of the Guarantor hereunder shall not in any way be released or otherwise affected by: a release or surrender by the Company of any collateral or other security it may hold or hereafter acquire for payment of any obligation hereby guaranteed; by any change, exchange or alteration of such collateral or other security; by the taking of or the failure to take any action with respect thereto either against the Company or against the Guarantor; or by any other circumstance which might otherwise constitute a legal or equitable discharge or defense of a guarantor.

6. No Prior Action Required

The State shall not be required to make demand for payment or performance first against the Company or any other Person or to proceed against any collateral or other security which might be held by the State or otherwise to take any action before resorting to the Guarantor hereunder.

7. Cumulative Rights

All rights, powers and remedies of the State hereunder shall be cumulative and not alternative, and shall be in addition to all rights, powers and remedies given to the State by law or otherwise.

8. Continuing Guarantee

This Guarantee is intended to be and shall be considered as a continuing guarantee of payment and performance and shall remain in full force and effect for so long as the Contract and any amendments thereto shall remain outstanding or there shall exist any liability of the Company to the State thereunder.

9. Notice of Demand

Upon default in the performance of any of the obligations of the Company guaranteed hereunder, the State or its duly authorized attorney may give written notice to the Guarantor at its principle office in [INSERT JURISDICTION] of the amount due, and the Guarantor, within a period of ten (10) business days, will make, or cause to be made, payment of such amount as notified, in United States dollars, at such bank or other place in [insert jurisdiction] as the State shall designate and without set-off or reduction whatsoever of such payment in respect of any claim the Guarantor or the Company may then have or thereafter might have.

10. Assignment

The Guarantor shall not in any way effect, or cause or permit to be effected, the assignment or transfer of any of its obligations hereunder without the express written consent of the State.

11. Subrogation

Until all indebtedness hereby guaranteed has been paid in full, the Guarantor shall have no right of subrogation to any security, collateral or other rights which may be held by the State.

12. Payment of Expenses

The Guarantor shall pay to the State all reasonable costs and expenses, including attorney's fees, incurred by it in collecting or compromising any indebtedness of the Company hereby guaranteed or in enforcing the Contract or this Guarantee.

13. Governing Law and Arbitration

This Guarantee shall be governed by and interpreted in accordance with the laws of the State.

All disputes or claims arising out of or relating to this Guarantee shall be finally settled

by arbitration, in accordance with the procedure set forth in the Contract; however, if in addition to the arbitration hereunder an arbitration has also been commenced under the Contract with respect to obligations hereby guaranteed, the arbitration commenced hereunder shall be consolidated with the arbitration commenced under the Contract and the arbitral body appointed hereunder shall be the same arbitral body appointed pursuant to the Contract. The arbitration shall be conducted in the Portuguese and English languages and the decision shall be final and binding on the parties.

14. Severability of Provisions

In the event that for any reason any provision hereof may prove illegal, unenforceable or invalid, the validity or enforceability of the remaining provisions hereof shall not be affected.

15. Confidentiality

The Guarantor agrees to treat this Guarantee and the Contract as confidential and shall not disclose, willingly or unwillingly, to any third party, except to the extent required by law, the terms and conditions hereof or thereof without the prior written consent of the State.

IN WITNESS WHEREOF, the Guarantor and the State execute this Guarantee this [INSERT DAY] day of [INSERT MONTH AND YEAR].

[GUARANTOR]

By: _____

Title: _____

**THE DEMOCRATIC REPUBLIC OF SAO TOME AND PRINCIPE
REPRESENTED BY THE [INSERT ENTITY]**

By: _____

Title: _____